



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

Departamento de Estatística
Núcleo de Difusão Estatística

Estatísticas Cambiais

Documento Metodológico

Dezembro de 2009

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
I – CARACTERIZAÇÃO GERAL	4
1. Versão/Data	4
2. Código Interno	4
3. Designação	4
4. Agrupamento Estatístico	4
5. Objectivos	4
6. Descrição	4
7. Entidade Responsável	5
8. Relacionamento com o BCE / Outras Entidades	5
9. Financiamento	5
10. Enquadramento Legal	6
11. Obrigatoriedade de Resposta	7
12. Tipo de Operação Estatística	7
13. Tipo de Fonte(s) de Informação	7
14. Periodicidade de Realização da Operação	7
15. Âmbito Geográfico	7
16. Utilizadores da Informação	7
17. Data de Início/Fim	8
18. Produtos	9
II – CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA	10
19. População	10
20. Base de Amostragem	10
21. Unidade(s) Amostras	10
22. Unidade(s) de Observação	10
23. Desenho da Amostra	10
24. Desenho do Questionário	10
25. Recolha de Dados	10
26. Tratamento dos Dados	12
27. Tratamento de Não Respostas	12
28. Estimacão e Obtenção de Resultados	12
29. Séries Temporais	13
30. Confidencialidade dos Dados	14
31. Avaliação da Qualidade Estatística	14
32. Recomendações Nacionais e Internacionais	14
III – CONCEITOS	14
IV – CLASSIFICAÇÕES	14
V – VARIÁVEIS	15
33. Variáveis de Observação	15
34. Variáveis Derivadas	15
35. Informação a Disponibilizar	15
VI – SUPORTES DE RECOLHA	15
36. Questionários	15
37. Ficheiros	16
VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	16
VIII – BIBLIOGRAFIA	16

Em 2005 o Conselho Superior de Estatística (CSE) aprovou o formato normalizado de um Documento Metodológico para a caracterização funcional e metodológica das estatísticas compreendidas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Em 2006 o Banco de Portugal assumiu o compromisso de documentar os principais domínios da informação estatística da sua responsabilidade de acordo com o referido formato, reflectindo, contudo, alguns ajustamentos resultantes das especificidades inerentes aos processos de produção das suas estatísticas. Os Documentos então elaborados foram apresentados no contexto da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão do CSE, em Abril de 2007, tendo-se posteriormente entendido, pela sua relevância, proceder à disponibilização dos Documentos Metodológicos no quadro do BPstat no âmbito da Metainformação de Contexto procurando, assim, contribuir para aprofundar a clareza e transparência destas estatísticas junto dos utilizadores visando uma melhor compreensão das mesmas.

Em 2008, com a publicação da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional, as competências estatísticas do Banco de Portugal, já claramente definidas na sua Lei Orgânica, passam a ter um reconhecimento formal no contexto do SEN. A nova Lei do SEN veio assim, reconhecer o Banco de Portugal enquanto autoridade estatística, bem como as estatísticas por este produzidas enquanto estatísticas oficiais.

INTRODUÇÃO

As estatísticas cambiais são tradicionalmente uma estatística da responsabilidade do Banco de Portugal (BP), tal como se encontra consagrado na sua Lei Orgânica, e compreendem informação relativa às taxas de câmbio da moeda nacional e a índices cambiais efectivos.

As taxas de câmbio representam os preços de moedas estrangeiras medidos em unidades da moeda nacional, não se aplicando a notas e moedas mas apenas a divisas. Até Dezembro de 1998, as taxas de câmbio eram definidas contra o Escudo, usando o método “ao incerto”, isto é, 1 unidade de moeda estrangeira = X unidades de Escudo. A partir de Janeiro de 1999, tendo-se dado início à terceira e última fase da União Económica e Monetária, o Escudo tornou-se, à semelhança das restantes moedas participantes, numa mera denominação do Euro, tendo as taxas de câmbio passado a ser definidas contra o Euro. As taxas de referência do Euro são publicadas usando o método “ao certo”, isto é, 1 Euro = X unidades de moeda estrangeira.

Os índices cambiais efectivos nominais são uma medida de síntese do valor externo de uma moeda em relação às moedas dos principais parceiros comerciais, enquanto as taxas de câmbio efectivas reais (obtidas deflacionando as taxas nominais com índices adequados de preços e custos) constituem os indicadores mais utilizados relativos à competitividade externa da economia.

As estatísticas cambiais são compiladas recorrendo a um conjunto de fontes (das quais o Banco Central Europeu (BCE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI)), e visam satisfazer as necessidades dos utilizadores deste tipo de informação, designadamente as decorrentes da participação do BP no Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC).

I – CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Versão/Data

Versão 2 / Dezembro de 2009.

2. Código Interno

BP/DDE/EC/EC

3. Designação

Estatísticas Cambiais (EC).

4. Agrupamento Estatístico

Estatísticas Cambiais (EC).

5. Objectivos

Os objectivos das estatísticas cambiais, são designadamente, os seguintes:

- Compilar informação estatística necessária para o acompanhamento dos desenvolvimentos dos mercados financeiros, em particular do mercado cambial;
- Constituir indicadores de síntese do poder de compra de uma moeda;
- Compilar informação e produzir indicadores da evolução da competitividade externa da economia; e,
- Contribuir com dados relevantes para satisfazer as necessidades de informação, neste domínio, das diversas áreas de produção estatística da responsabilidade do BP, nomeadamente para a análise das variações cambiais subjacentes a essas estatísticas.

6. Descrição

As estatísticas cambiais fornecem informação sobre as cotações da maioria das moedas e sobre índices cambiais efectivos.

As estatísticas cambiais divulgadas pelo BP abrangem:

- Taxas de câmbio de referência do euro
 - Em base diária – inclui, para além das taxas de referência do euro calculadas e disponibilizadas pelo BCE, as taxas de câmbio do euro em relação à Pataca de Macau e Escudo de Cabo Verde, calculadas/disponibilizadas pelo BP¹.
 - Em base mensal (fim de período) – o BP calcula e divulga taxas de câmbio informativas do euro em relação a outras moedas que não as incluídas no grupo anterior
- Taxas de câmbio do Direito de Saque Especial (DSE) e cotações do ouro
- Índices da taxa de câmbio efectiva do euro

¹ As cotações diárias do Euro em relação ao Real do Brasil foram disponibilizadas pelo Banco de Portugal entre 1 de Janeiro de 1999 e 31 de Dezembro de 2007. A partir de 1 de Janeiro de 2008 o Banco Central Europeu passou a cotar diariamente o Real do Brasil, acrescentando esta moeda à lista corrente de taxas de referência do euro.

- Índices cambiais efectivos para Portugal

Estão ainda disponíveis no âmbito destas estatísticas as correspondentes séries históricas relativamente ao escudo.

A informação de base necessária para a compilação destas estatísticas é obtida essencialmente a partir de informação do BCE (taxas de referência do euro e taxas de câmbio efectivas do euro), do FMI (taxas de câmbio do DSE) e da *Reuters* (taxas de câmbio de outras moedas e cotações do ouro). Para alguns indicadores recorre-se ainda a informação estatística do INE e Eurostat. Assim, consoante a periodicidade da informação proveniente destas fontes, o BP actualiza o sistema de produção das estatísticas de câmbios e procede à sua difusão de forma a cobrir os mercados que considera mais relevantes.

As estatísticas cambiais relacionam-se com outras operações estatísticas desenvolvidas pelo Banco de Portugal, nomeadamente as estatísticas da balança de pagamentos e da posição de investimento internacional, as estatísticas monetárias e financeiras, as estatísticas de títulos e as contas nacionais financeiras.

7. Entidade Responsável

Banco de Portugal – Departamento de Estatística
Núcleo de Difusão Estatística
Responsável: José Faustino
Tel.: +351 218931244
Fax.: +351 21 312 84 77
E-mail: jfaustino@bportugal.pt

8. Relacionamento com o BCE / Outras Entidades

Banco Central Europeu (BCE): Directorate General Statistics
Division: Statistics Development and Coordination Division

Fundo Monetário Internacional (FMI)
Division: Statistics Department Data Dissemination Division (STADD)

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento económico (OCDE)
Division: Statistics Directorate

Banco de Pagamentos Internacionais (BIS)
Division: Monetary and Economic Department

9. Financiamento

Estas estatísticas são financiadas pelo Banco de Portugal e pelo Banco Central Europeu.

10. Enquadramento Legal

Em termos de diplomas gerais, o enquadramento legal em que se baseia a produção estatística do Banco de Portugal é constituído, no plano interno, pela Lei Orgânica do Banco de Portugal e pela Lei do Sistema Estatístico Nacional, e, no plano externo, pelos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais.

No plano interno, o diploma de referência é a Lei Orgânica do Banco de Portugal (Lei n.º 5/98 de 31 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 118/2001, de 17 de Abril, n.º 50/2004, de 10 de Março, e n.º 39/2007, de 20 de Fevereiro) que consagra, no seu Artigo 13.º, a responsabilidade do BP na “recolha e elaboração das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos, designadamente no âmbito da sua colaboração com o Banco Central Europeu”, estipulando ainda que “o Banco pode exigir a qualquer entidade, pública ou privada, que lhe sejam fornecidas directamente as informações necessárias para cumprimento do estabelecido no número anterior ou por motivos relacionados com as suas atribuições”.

Ainda no plano interno destaca-se, naturalmente, a Lei do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio) que, entre outros aspectos, reconhece a qualidade de autoridade estatística ao Banco de Portugal e consagra as atribuições do Banco de Portugal no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), em perfeita consonância com as previstas na sua Lei Orgânica. De facto, embora as competências estatísticas do Banco de Portugal já se encontrassem claramente definidas na respectiva Lei Orgânica (Artigo 13.º), passa agora a haver um reconhecimento formal destas atribuições no âmbito do SEN (ver Artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 22/2008). Assim, ambos os normativos passaram a reflectir, de forma consistente, a tradicional prática de o Banco de Portugal produzir as estatísticas oficiais no domínio das suas competências. Acresce que, nos termos da nova Lei do SEN, a participação do BP no SEN não prejudica as garantias de independência decorrentes da sua participação no SEBC, em especial no que respeita à colaboração com o Banco Central Europeu (BCE) no âmbito estatístico (ver Artigo 20.º).

O Decreto-Lei n.º 295/2003, de 21 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 9/2004, de 14 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 61/2007 de 14 de Março, aprovou o novo regime jurídico das operações económicas e financeiras com o exterior, bem como o das operações cambiais realizadas no território nacional. Nos artigos 22 e 23 deste diploma são definidas as atribuições e competências do Banco de Portugal e ainda o dever de envio a este banco de informação relativa a operações efectuadas pelas entidades autorizadas a exercer o comércio de câmbios. O Decreto-Lei n.º 295/2003 revoga o Decreto-Lei n.º 13/90, de 8 de Janeiro, mantendo, no essencial, a sua estrutura, embora adequando-a aos quadros legislativos comunitários de referência e à tipologia das operações adoptadas pelo Fundo Monetário Internacional e pela OCDE.

No plano externo, a recolha de informação estatística para o cumprimento das atribuições cometidas ao SEBC é baseada no Artigo 5.º dos Estatutos do SEBC e efectivada no Regulamento n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de Novembro de 1998 (com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 951/2009 do Conselho, de 9 de Outubro), relativo à compilação de informação estatística pelo BCE. Neste âmbito, o Banco de Portugal, bem como os restantes bancos centrais nacionais, deverão colaborar com o BCE na recolha da informação estatística, necessária ao desempenho das atribuições do SEBC, junto de autoridades nacionais competentes ou directamente junto dos agentes económicos.

Para além destes diplomas de carácter geral, o BP emana normas/instruções, que, caso a caso, definem o quadro normativo de reporte de informação estatística ao BP, vertendo, deste modo, para o plano interno, as normas consagradas nas orientações e nos regulamentos do BCE e/ou do Conselho, decorrentes da participação do BP no Eurosistema.

Assim, o Aviso n.º 1/99 do Banco de Portugal, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 11/2006 do Banco de Portugal de 4 de Dezembro, toma em consideração as alterações

decorrentes da introdução do euro no domínio da compra e venda de moeda estrangeira e das taxas de câmbio.

11. Obrigatoriedade de Resposta

Não aplicável para a generalidade da informação de base necessária à produção destas estatísticas, já que aquela se obtém, em geral, recorrendo a fontes de natureza administrativa e outras.

12. Tipo de Operação Estatística

Estudo estatístico. Estas estatísticas resultam principalmente da transformação de dados já existentes (vd. item 28).

13. Tipo de Fonte(s) de Informação

Procedimentos administrativos:

- Banco Central Europeu
- Bancos Centrais de países fora da área do euro e outras entidades (nomeadamente a *Reuters*)
- Fundo Monetário Internacional

Outra:

- INE
- Eurostat

14. Periodicidade de Realização da Operação

A periodicidade é diária (taxas de câmbio de referência), mensal (taxas de câmbio e índices cambiais efectivos nominais e reais, deflacionados por índices de preços no consumidor e no produtor), trimestral (taxas de câmbio e índices cambiais efectivos reais, deflacionados por custos unitários do trabalho e deflator do PIB) e anual (taxas de câmbio).

15. Âmbito Geográfico

Área do euro como zona geográfica de referência para as estatísticas cambiais em relação ao euro e Portugal como zona geográfica de referência para as estatísticas cambiais em relação ao escudo.

16. Utilizadores da Informação

Banco de Portugal (utilizadores internos)

Outros Utilizadores Nacionais:

- Instituto Nacional de Estatística
- Instituto do Comércio Externo de Portugal
- Associação Portuguesa para o Investimento.

- Administrações Públicas
- Outras Instituições Financeiras Monetárias
- Público em geral
 - do qual:
 - Empresas
 - Universidades
 - Órgãos de Informação

Utilizadores Internacionais:

- BCE
- FMI
- OCDE
- BIS

17. Data de Início/Fim

As taxas de referência do euro estão disponíveis desde 4 de Janeiro de 1999.

Informação histórica sobre taxas de câmbio do escudo encontra-se disponível até 31 de Dezembro de 1998. A data de início desta informação histórica com base mensal é a seguinte:

- Janeiro de 1891 – para as moedas do Reino Unido, da França, da Holanda, da Bélgica, da Dinamarca, da Suécia, e da Noruega;
- Março de 1893 – para a moeda da Alemanha;
- Janeiro de 1902 – para a moeda da Espanha;
- Janeiro de 1910 – para a moeda dos EUA;
- Janeiro de 1911 – para a moeda da Itália;
- Janeiro de 1913 – para as moedas da Finlândia e da Áustria;
- Outubro de 1915 – para a moeda da Suíça;
- Janeiro de 1937 – para a moeda do Japão
- Janeiro de 1948 – para as moedas do Canadá, da África do Sul e da Grécia;
- Julho de 1961 – para a moeda da Irlanda; e
- Julho de 1969 – para a moeda da Austrália.

O valor do Direito de Saque Especial (DSE) e a cotação do ouro (fixing a.m. e p.m. em Londres), em relação ao euro, encontram-se disponíveis desde 4 de Janeiro de 1999. Informação histórica sobre o valor do DSE e a cotação do ouro em relação ao escudo encontra-se disponível de 2 de Janeiro de 1987 até 31 de Dezembro de 1998.

O ECU está disponível numa base mensal de Junho de 1975 a Dezembro de 1986 (cotação estabelecida pela Comunidade Económica Europeia) e numa base diária de Janeiro de 1987 a Dezembro de 1998 (cotação estabelecida pelo Banco de Portugal).

Existe informação sobre índices da taxa de câmbio efectiva do euro, calculados pelo BCE, e índices cambiais efectivos para Portugal, calculados pelo Banco de Portugal, desde Janeiro de 1999. Informação histórica sobre índice de taxa de câmbio efectiva do Escudo está igualmente disponível para o período compreendido entre 2 de Janeiro de 1987 e 31 de Dezembro de 2004. Neste contexto, refira-se a construção de uma série longa para o índice cambial efectivo para Portugal através da colagem da

actual série (disponível desde Janeiro de 1999) com a série anteriormente publicada pelo BP (disponível desde o início de 1987)².

18. Produtos

As estatísticas cambiais diárias são difundidas no sítio do Banco de Portugal na Internet no próprio dia. As mensais são difundidas no dia seguinte ao último dia do mês de referência. Os índices cambiais efectivos mensais são disponibilizados, em regra, na terceira semana do mês após o mês de referência.

Designação: Estatísticas Cambiais

Tipo de Produto/Forma de Divulgação: *BPstat* | Estatísticas online |³ (componente cronológica), Boletim Estatístico (disponível em papel, em suporte electrónico e na Internet), Quadros e ficheiros acessíveis através da página principal do sítio do BP na Internet, Quadros Predefinidos e Quadros a pedido

Periodicidade: Diária/mensal/trimestral/anual

Nível Geográfico: Área do euro/Portugal

Tipo de Disponibilização: Não sujeito a tarifação

Utilizadores: Os referidos no item 16

² No âmbito das estatísticas do Eurosistema divulgadas na vertente multidimensional do *BPstat*, encontram-se disponíveis os indicadores de competitividade harmonizados calculados pelo BCE para cada um dos países da área do euro, desde Janeiro de 1993 (se baseados em índices de preços no consumidor) e desde o 1º trimestre de 1995 (se baseados em deflatores do PIB e em custos unitários de trabalho para o total da economia).

³ Serviço de difusão estatística acessível através da página principal do sítio do Banco de Portugal na Internet.

II – CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

19. População

A população corresponde às diferentes moedas em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro.

A população e a população alvo coincidem.

20. Base de Amostragem

Tabelas de moedas em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro, utilizadas nos sistemas de informação internos do BP. Estas tabelas são actualizadas regularmente.

21. Unidade(s) Amostrais

Moedas em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro.

22. Unidade(s) de Observação

Moedas em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro.

23. Desenho da Amostra

Não aplicável.

24. Desenho do Questionário

Não aplicável.

25. Recolha de Dados

As estatísticas cambiais são elaboradas por recurso a um vasto conjunto de fontes de informação. A informação de base utilizada na compilação destas estatísticas tem, assim, proveniência em fontes administrativas e noutras fontes, que se passa a descrever:

Fonte administrativa:

Da responsabilidade do BCE:

- Taxas de câmbio de referência do euro
- Índices cambiais efectivos do euro

Objectivo: a componente da informação relativa a taxas de câmbio de referência do euro e a índices cambiais efectivos do euro são objecto de incorporação/utilização na produção das estatísticas cambiais

Período de referência dos dados: dia (14h15m, hora CET) / mês / trimestre

Periodicidade: diária (taxas de câmbio de referência do euro) e mensal/trimestral (índices cambiais efectivos do euro e indicadores de competitividade harmonizados)

População alvo dos dados: moedas referidas no item 19

Suporte de informação: ficheiros em formato *Excel* e *gesmes*

Da responsabilidade de Bancos Centrais de países fora da área do euro e de outras entidades (nomeadamente a Reuters):

- Cotações do ouro
- Taxas de câmbio face a outras moedas de referência internacional

Objectivo: a componente da informação relativa ao ouro e a estas taxas de câmbio é objecto de incorporação/utilização na produção das estatísticas cambiais

Período de referência dos dados: dia / mês

Periodicidade: diária / mensal

População alvo dos dados: o ouro e as moedas referidas no item 19 não disponibilizadas pelo BCE

Suporte de informação: ficheiros em formato *Excel*

Da responsabilidade do FMI:

- Taxas de câmbio do Direito de Saque Especial (DSE)

Objectivo: componente da informação relativa a taxas de câmbio do Direito de Saque Especial (DSE) é objecto de incorporação/utilização na produção das estatísticas cambiais

Período de referência dos dados: dia

Periodicidade: diária

População alvo dos dados: DSE

Suporte de informação: ficheiros em formato *Excel*

Outra:

Da responsabilidade do INE:

- Índice de preços no consumidor (IPC) para Portugal

Objectivo: as componentes da informação relativa aos índices de preços (consumidor e produtor) são objecto de incorporação/utilização na produção das estatísticas cambiais

Período de referência dos dados: mês

Periodicidade: mensal

Suporte de informação: ficheiros em formato *Excel*

Da responsabilidade do Eurostat:

- Índices harmonizados de preços no consumidor
- Deflatores do PIB⁴

Objectivo: as componentes da informação relativa aos índices harmonizados de preços no consumidor e aos deflatores do PIB são objecto de incorporação/utilização na produção das estatísticas cambiais

Período de referência dos dados: mês e trimestre

Periodicidade: mensal e trimestral

Suporte de informação: ficheiros em formato texto

⁴ No caso de Portugal, a informação sobre deflatores do PIB é obtida via Eurostat, mas a sua fonte é o INE.

26. Tratamento dos Dados

A compilação dos dados e a sua agregação na produção das estatísticas cambiais utiliza diversos procedimentos regulares de validação.

- Validação temporal
 - Análise da evolução temporal – estudo da tendência revelada por cada série nos últimos meses; e,
 - Controlo de *outliers* – análise/validação dos valores anómalos registados;
- Validação interna
 - Testes de consistência: entre as estatísticas diárias, mensais, trimestrais e anuais;
 - Testes de coerência entre taxas de câmbio e entre índices cambiais; e,
 - Testes de coerência entre as séries de base e as séries produzidas/calculadas (variação em cadeia, homóloga e acumulada);
- Validação externa
 - Confronto com a informação da imprensa nacional e internacional.

Métodos de análise: Os *outputs* com os resultados obtidos são exportados para *Excel* onde é realizado o controlo de qualidade e a análise descritiva dos resultados a publicar.

27. Tratamento de Não Respostas

Não aplicável.

28. Estimação e Obtenção de Resultados

Os resultados destas estatísticas são obtidos a partir de um conjunto de transformações que incidem sobre os dados de base recolhidos junto das diferentes fontes (vd. item 25).

Taxas de câmbio

- A informação sobre taxas de câmbio de referência do euro (médias diárias) fornecida pelo BCE resulta da concertação diária regular dentro e fora do Sistema Europeu de Bancos Centrais, que normalmente tem lugar às 14h15m / hora CET (*Central European Time*);
- A taxa de câmbio de referência do euro face à pataca (Macau) é baseada na cotação face ao dólar de Hong Kong. Relativamente ao escudo de Cabo Verde, este segue um regime de *fixed peg*, i.e., regime de taxa de câmbio fixa em relação ao euro. O apuramento das taxas de câmbio de referência destas duas moedas é da responsabilidade do BP; e,
- Para o cálculo das taxas de câmbio das restantes moedas, calculadas mensalmente em fim de período, são utilizadas as respectivas cotações recolhidas nos mercados internacionais face ao euro ou face ao USD e, posteriormente, a taxa de câmbio de referência do euro face ao USD quando aplicável.

A partir das taxas de câmbio assim obtidas são ainda calculados câmbios médios e taxas de variação (em cadeia, homólogos e acumuladas).

Índices da taxa de câmbio efectiva do euro

As taxas de câmbio efectivas do euro (TCE) são calculadas pelo BCE⁵. As taxas nominais são baseadas em médias ponderadas das taxas de câmbio bilaterais do Euro em relação a um grupo de referência de parceiros comerciais fora da área do euro (grupo dos 12, dos 21 e dos 41). Relativamente aos grupos TCE-12 e TCE-21, os índices da TCE real são calculados utilizando o índice de preços no consumidor, preços no produtor ou por grosso, deflator do PIB, custos unitários de trabalho na indústria transformadora e custos unitários de trabalho no total da economia. Relativamente à TCE-41, o IPC é o único indicador de preços considerado. Para informação mais detalhada sobre o cálculo das taxas de câmbio efectivas do Euro, consultar o sítio do BCE na Internet (www.ecb.int).

Relativamente ao método de ponderação, o objectivo é conseguir uma aproximação ao peso efectivo que cada moeda tem nas relações comerciais externas do país para o qual se calcula o índice. O método utilizado combina o cálculo de ponderadores bilaterais para as importações com o cálculo de ponderadores duplos para as exportações.

Índices cambiais efectivos para Portugal

Os índices cambiais efectivos nominais para Portugal, calculados pelo Banco de Portugal, são obtidos como a média geométrica das taxas de câmbio bilaterais dos principais parceiros comerciais de Portugal, ponderadas pelo peso de cada parceiro nas relações comerciais externas de manufacturas, incluindo efeitos em terceiros mercados e os efeitos da concorrência das produções domésticas de manufacturas dos países parceiros comerciais considerados, no período 2001-2003⁶. Os parceiros comerciais considerados foram Áustria, Bélgica, Brasil, República Checa, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Japão, Luxemburgo, Países Baixos, Noruega, Polónia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos que representaram, no triénio 2001-2003, cerca de 92 por cento do comércio externo português de manufacturas. Um aumento do índice reflecte uma apreciação do euro.

De referir que o método de ponderação deste índices é diferente do utilizado pelo BCE. Desde o final de 2009 os pesos dos índices calculados pelo BCE são baseados nos dados do comércio para os períodos 1998-2000, 2001-2003 e 2004-2006.

Os índices cambiais efectivos reais para Portugal foram obtidos deflacionando os índices nominais com índices de preços no consumidor e com deflatores do PIB. A base dos índices apresentados é o primeiro trimestre de 1999, coincidindo com a base escolhida pelo BCE para as taxas de câmbio efectivas do euro.

29. Séries Temporais

A 1 de Janeiro de 1999 com a introdução do euro nas operações realizadas nos mercados monetários, cambiais e financeiros, surgiram novas séries de estatísticas cambiais – para o euro, tendo sido adoptadas as taxas de conversão irrevogáveis⁷.

⁵ Utilizando a mesma metodologia e fontes de dados das taxas de câmbio efectivas do euro, o BCE calcula ainda indicadores de competitividade harmonizados para cada um dos países da área do euro, baseados em índices de preços no consumidor, em deflatores do PIB e em custos unitários de trabalho para o total da economia.

⁶ Para uma descrição da metodologia destes indicadores ver o artigo “Novo índice cambial efectivo para a economia portuguesa”, publicado no Boletim Económico do Banco de Portugal de Dezembro de 2004, disponível no sítio do Banco de Portugal na Internet.

⁷ As taxas de conversão irrevogáveis para o euro foram adoptadas no dia 31 de Dezembro de 1998 pelo Conselho da UE, sob proposta da Comissão das Comunidades Europeias e após consulta do Banco Central Europeu, tendo entrado em vigor às 0:00 horas do dia 1 de Janeiro de 1999 (hora local). Nos termos do enquadramento legal aplicável à utilização do euro, a taxa de conversão irrevogável do euro para cada uma das moedas participantes será a única taxa a utilizar, quer para a conversão entre o euro e a unidade de moeda nacional, quer para a conversão entre as unidades de moeda nacionais.

Sempre que uma moeda seja sujeita a uma redenominação e/ou (des)valorização não provocada pelo mercado existe uma quebra de série, uma vez que a série não é reconstruída para períodos anteriores.

Alterações significativas de metodologia ou nas fontes de informação são acompanhadas de notas explicativas, regra geral publicadas pelo Banco de Portugal no *BPstat* | Estatísticas online | e no Boletim Estatístico, e/ou enviadas aos organismos internacionais. Sempre que possível são reconstruídas séries longas.

Neste domínio, ocorreu em Janeiro de 2005 com o início da divulgação do novo índice cambial efectivo nominal para Portugal, motivado pela introdução de uma estrutura actualizada de comércio internacional de bens. Em simultâneo, foram apresentados dois índices cambiais efectivos reais calculados utilizando deflatores distintos (índice de preços no consumidor e deflatores do PIB). Esta alteração metodológica originou a publicação, no Boletim Económico do Banco de Portugal de Dezembro de 2004, do artigo “Novo índice cambial efectivo para a economia portuguesa”.

30. Confidencialidade dos Dados

Não aplicável dado tratar-se de informação de natureza pública.

31. Avaliação da Qualidade Estatística

- Relatórios de avaliação de Qualidade; e,
- Grupos de trabalho internos (questões transversais).

As estatísticas cambiais são sujeitas a acções de auditoria, interna e externa ao Departamento de Estatística do Banco de Portugal.

32. Recomendações Nacionais e Internacionais

- Aviso n.º 1/99 do Banco de Portugal, de 15 de Janeiro, relativo à compra e venda de moeda estrangeira e às taxas de câmbio tomando em consideração as alterações decorrentes da introdução do euro; e,
- Código de Redacção Interinstitucional (publicado pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias), utilizado nas instituições comunitárias para efeitos de harmonização da terminologia relativa às diferentes moedas nas várias línguas dos Estados-Membros.

III – CONCEITOS

Os conceitos subjacentes à compilação das estatísticas cambiais estão em conformidade com as normas e recomendações emanadas das Organizações Internacionais relevantes nesta matéria, nomeadamente, FMI, OCDE e BCE.

IV – CLASSIFICAÇÕES

As classificações de moeda utilizadas nesta estatística seguem o código ISO 4217, bem como a terminologia definida no Código de Redacção Interinstitucional (publicado pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias), referido no item 32.

V – VARIÁVEIS

33. Variáveis de Observação

As variáveis de observação são taxas de câmbio bilaterais.

Unidade estatística observada: moeda em circulação legal nos países não pertencentes à área do euro

Unidade de medida: unidades de moeda estrangeira, correspondentes a 1 unidade da moeda de referência; e, unidades de conta (DSE)

Classificação associada: tabelas do código ISO 4217

34. Variáveis Derivadas

Não aplicável.

35. Informação a Disponibilizar

Taxas de câmbio

Designação: Estatísticas Cambiais – Taxas de câmbio (câmbio, variação em cadeia, homóloga e acumulada)

Unidade de medida: unidades (média e fim de período) e percentagem

Dimensões de análise: moeda, tempo (dia/mês/trimestre/ano)

Índices cambiais efectivos

Designação: Estatísticas Cambiais – Índices cambiais efectivos (nominal e real, e respectivas variações em cadeia, homólogas e acumuladas)

Unidade de medida: índices (média e fim de período) e percentagem

Dimensões de análise: tempo (mês/trimestre/ano)

Cotação do ouro

Designação: Cotação do ouro

Unidade de medida: unidades de moeda de referência, euro e USD (média e fim de período)

Dimensões de análise: tempo (dia/mês/ano)

VI – SUPORTES DE RECOLHA

36. Questionários

Não aplicável.

37. Ficheiros

A informação de taxas de câmbio diárias é remetida pelo BCE, sob a forma de ficheiros *gesmes*, de acordo com a estrutura e prazos estabelecidos no âmbito do SEBC.

É igualmente extraída informação da *Reuters* em formato *Excel*.

A informação sobre índice de preços no consumidor, índices de preços harmonizados do consumidor e deflatores do PIB é retirada dos sítios do INE e do Eurostat na Internet sob a forma de ficheiros *Excel* e texto.

VII – ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

BCE – Banco Central Europeu
BCNs – Bancos Centrais Nacionais
BIS – Banco de Pagamentos Internacionais
BP – Banco de Portugal
BPnet – Sistema de comunicação electrónica do BP
CE – Comissão Europeia
CET – *Central European Time*
DEM – Marco alemão
DSE – Direito de Saque Especial
Eurostat – Serviço de Estatística da União Europeia
FMI – Fundo Monetário Internacional
FRF – Franco francês
INE – Instituto Nacional de Estatística
IPC – Índice de Preços no Consumidor
ISO – *International Organization for Standardization*
GBP – Libra esterlina
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PIB – Produto Interno Bruto
SDDS – *Special Data Dissemination Standard*
SEBC – Sistema Europeu de Bancos Centrais
SEN – Sistema Estatístico Nacional
TCE – Taxas de câmbio efectivas do Euro
USD – Dólar dos Estados Unidos da América

VIII – BIBLIOGRAFIA

- Aviso n.º 1/99 do Banco de Portugal, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 11/2006 do Banco de Portugal de 4 de Dezembro, relativo à introdução do euro no domínio da compra e venda de moeda estrangeira e das taxas de câmbio;
- Boletim Económico de Dezembro de 2004 – “Novo Índice Cambial Efectivo para a Economia Portuguesa”;
- Boletim Mensal do BCE, de Setembro de 2004, “Actualização dos pesos globais do comércio para as taxas de câmbio efectivas do euro e cálculo de um novo conjunto de indicadores do euro”;
- Boletim Trimestral de Junho de 1994 – “Índice de Taxa de Câmbio Efectiva do Escudo”;
- Código de Conduta do Banco de Portugal, 2005;
- Código de Redacção Interinstitucional, publicado pelo Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias;

- Decreto-Lei n.º 295/2003, de 21 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 9/2004, de 14 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 61/2007 de 14 de Março, que aprovou o novo regime jurídico das operações económicas e financeiras com o exterior, bem como o das operações cambiais realizadas no território nacional;
- *ECB Occasional Paper No. 2, February 2002, “The effective Exchange rates of the euro”*;
- Lei n.º 5/98 de 31 de Janeiro, respeitante à Lei Orgânica do Banco de Portugal, com as alterações subsequentes;
- Lei n.º 22/2008 de 13 de Maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional; e,
- Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional; e,
- Regulamento (CE) n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 951/2009 do Conselho, de 9 de Outubro, relativo à compilação de informação estatística pelo BCE.